



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.305, de Setembro de 1991, alterada pela Lei nº 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga – CMDCA;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias referente ao ano de 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 24 de fevereiro de 2025

---

Andréia Dornelles Rodrigues Marcírio – Presidente do CMDCA

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20 de fevereiro de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
20 de março de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
17 de abril de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
15 de maio de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
19 de junho de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
17 de julho de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
14 de agosto de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
18 de setembro de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
16 de outubro de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
20 de novembro de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
18 de dezembro de 2025	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social
Janeiro de 2026 - Recesso	-----	-----
16 de fevereiro de 2026	09:00 Horas	Secretaria de Assistência Social

### Observações:

- ✓ As datas das reuniões podem ser alteradas em casos de feriados, deliberação colegiada, ou outras causas omissas nessa previsão.
- ✓ O horário da reunião pode ser alterado tanto por decisão colegiada, quanto por necessidade por algum evento externo à vontade dos conselheiros(as).
- ✓ Em caso de alteração de data ou horário, todos serão avisados com 72 horas de antecedência mínima, divulgados tanto no grupo de WhatsApp do Conselho, quanto na medida do possível no *Site* da Prefeitura.
- ✓ As reuniões extraordinárias ou sigilosas serão divulgadas apenas aos membros do Conselho com 48 horas de antecedência.
- ✓ Casos omissos a esse calendário serão deliberados em colegiado.